

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES****LEI Nº 2.808/2023****CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder abono salarial aos seus servidores no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O abono será pago no mês de dezembro/2023, juntamente com a folha de pagamento mensal.

Art. 3º - O abono será concedido aos servidores ativos do quadro funcional do Poder Legislativo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, contratados temporariamente e comissionados.

Art. 4º - O abono de que trata esta lei não é incorporável à remuneração do servidor, a qualquer título, não integrando os vencimentos para efeito de vantagens pessoais e/ou fixação de proventos.

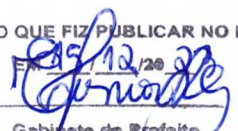
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 15 de dezembro de 2023.

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

15/12/2023

Gabinete do Prefeito

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ELMO JUNIOR ROCHA GONÇALVES
Chefe de Gabinete
Data nº 0 805 2023